

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2022-APPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **BANCO DO BRASIL S.A.**, TENDO COMO OBJETO A CENTRALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE NO BANCO, DE 100% DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO CONTRATANTE, COM ATUALMENTE 522 FUNCIONÁRIOS, LANÇADOS EM CONTAS CORRENTES DO FUNCIONALISMO PÚBLICO NO BANCO, ABRANGENDO FUNCIONÁRIO ATIVOS E ESTAGIÁRIOS, OU SEJA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O CONTRATANTE, SEJA RECEBENDO VENCIMENTO, SALÁRIO, SUBSÍDIO OU PROVENTOS, SENDO VEDADO O PAGAMENTO DE SALÁRIO NAS MODALIDADES DOC E TED ELETRÔNICOS E CRÉDITO EM POUPANÇA, COM EXCEÇÃO PARA CASOS COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DENOMINADOS, DORAVANTE, PARA EFEITO DESTE INSTRUMENTO, CREDITADOS, EM CONTRAPARTIDA DA EFETIVAÇÃO DE DÉBITO NA CONTA CORRENTE DO CONTRATANTE.

A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá – PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF nº 329.602.648-78, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 038-2022, conforme o Processo Administrativo nº. 22.334.848-3, que será regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da APPA e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O valor das tarifas que constam no Anexo 8 do Contrato 038/2022-APPA fica reajustado pelo índice INPC acumulado em 3,335650%, no período compreendido entre junho/2023 a maio/2024, a incidir a partir de 05 de julho de 2024, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 22.334.848-3, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Paranaguá, 08 de julho de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / [Linkedin: portosdoparana](#) / [Instagram: @portos_parana](#)

